

REGIMENTO INTERNO

PROJETO MOSAICO CULTURAL

CAPÍTULO I

1. O presente Regulamento do Projeto Mosaico Cultural, criado por meio da Lei Municipal Nº 2.974/2024, estabelece as diretrizes e normas para a participação e desenvolvimento das atividades culturais oferecidas pelo município de Nova Esperança-PR. Este documento visa promover o acesso à cultura, estimular a criatividade e o desenvolvimento artístico da comunidade, além de fomentar a preservação do patrimônio cultural e a valorização dos talentos locais.
2. O Projeto Mosaico Cultural compreende uma variedade de iniciativas, desde a oferta de aulas de ballet, teatro, arte e música até a realização de eventos como o Clube do Livro, Sessões Temáticas de Cinema, Festivais de Cinema e a promoção da Economia Criativa por meio da produção de biojoias sustentáveis.
3. Este regulamento estabelece os requisitos para a participação nas diferentes atividades, desde a inscrição até as normas de frequência e comportamento. Além disso, define os procedimentos para certificação de biojoias Joi'ne e contratação de artistas locais para apresentações musicais. Por meio do Projeto Mosaico Cultural, o município de Nova Esperança busca fortalecer os laços comunitários, incentivar a expressão artística e proporcionar oportunidades para o desenvolvimento pessoal e cultural de seus cidadãos.

CAPÍTULO II

Ballet Municipal “Art & Movimento”

4. O cronograma com a oferta de aulas de ballet com as informações sobre as modalidades, o número de vagas e períodos disponibilizados, será elaborado anualmente pelo Departamento de Cultura com base na contratação dos serviços, considerando a oferta e procura, aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural e publicado pelos meios oficiais do município.
5. A utilização de uniforme, incluindo meia-calça, collant, sapatilha e acessórios (para meninas) ou legging, collant, sapatilha e acessórios (para meninos), será obrigatória e responsabilidade dos pais e/ou responsáveis pelo aluno.
6. Os figurinos de apresentação das atividades desenvolvidas será obrigatório e responsabilidade dos pais e/ou responsáveis pelo aluno.

CAPÍTULO III

Teatro Municipal “Art & Ação”

7. O cronograma com a oferta de aulas de teatro com as informações sobre as modalidades, o número de vagas e períodos disponibilizados, será elaborado anualmente pelo Departamento de Cultura com base na contratação dos serviços, considerando a oferta e procura, aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural e publicado pelos meios oficiais do município.

8. A utilização de camiseta do uniforme será obrigatória e responsabilidade dos pais e/ou responsáveis pelo aluno.
9. Os figurinos de apresentação das atividades desenvolvidas será obrigatório e responsabilidade dos pais e/ou responsáveis pelo aluno.

CAPÍTULO IV **Ateliê Municipal “Art & Cor”**

10. O cronograma com a oferta de aulas de arte com as informações sobre as modalidades, o número de vagas e períodos disponibilizados, será elaborado anualmente pelo Departamento de Cultura com base na contratação dos serviços, considerando a oferta e procura, aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural e publicado pelos meios oficiais do município.
11. A utilização de camiseta do uniforme será obrigatória e responsabilidade dos pais e/ou responsáveis pelo aluno.
12. Materiais de uso individual serão obrigatórios e responsabilidade dos pais e/ou responsáveis pelo aluno.

CAPÍTULO V **Banda Marcial Municipal “Art & Som”**

13. O cronograma com a oferta de aulas da banda marcial com as informações sobre as modalidades, o número de vagas e períodos disponibilizados, será elaborado anualmente pelo Departamento de Cultura com base na contratação dos serviços, considerando a oferta e procura, aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural e publicado pelos meios oficiais do município.
14. A utilização de camiseta do uniforme será obrigatória e responsabilidade dos pais e/ou responsáveis pelo aluno.

CAPÍTULO VI **Clube do Livro “Letras & Conversas”**

15. O Clube do Livro “Letras & Conversas” será organizado da seguinte forma:
 - 15.1. Encontros na FLINTE - Feira do Livro de Nova Esperança sobre temáticas literárias diversas, preponderantemente com participação de autores, preferencialmente com transmissão por meio de live e interação com o público.
 - 15.2. Aquisição de novos títulos para as Bibliotecas Físicas e Virtual com campanha de divulgação das aquisições.

CAPÍTULO VII **Cineclube “Cinecultura”**

16. Serão realizadas no mínimo 06 (seis) sessões Temáticas do Cinecultura.
 - 16.1. A quantidade de sessões, locais e títulos serão determinados de acordo com a organização do Departamento de Cultura.
17. Serão realizadas no mínimo 06 (seis) sessões dos Ciclos de Cinema Itinerante.

- 17.1. A quantidade de sessões, locais e títulos serão determinados de acordo com a organização do Departamento de Cultura.
18. Serão priorizados com recursos específicos, editais de Audiovisual de Fomento à Produção Local, tendo Oficinas e Workshops como contrapartida e a apresentação com cine-debates.
19. Para execução das demandas do Cinecultura será necessário adquirir por meio do Departamento de Cultura as licenças exigidas por lei para a exibição de filmes em locais públicos.

CAPÍTULO VIII

Economia Criativa “Joi’ne Biojoias”

20. O projeto Joi’ne, visa não apenas criar biojoias únicas, mas também promover uma mudança positiva na comunidade, impulsionando a economia local e destacando a importância da sustentabilidade na indústria da moda.
21. Serão realizados workshops com os artesãos para ensinar técnicas de produção de biojoias e treinamentos sobre práticas sustentáveis e conscientização ambiental (Período Noturno).
22. A Certificação de Biojoia Joi’ne: Biojoias são acessórios de moda que tem como principal matéria-prima e design a natureza. Biojoias são peças produzidas com matéria-prima da natureza, materiais orgânicos como sementes, fibras, frutos secos, conchas, pedras, ossos, penas, cascas, vagens entre outros, que são extraídos do meio ambiente de forma sustentável, sem agredir a natureza. O conceito de uma biojoia é a sustentabilidade e a preservação. Os critérios são:
 - 22.1. As biojoias devem ser produzidas com materiais naturais e sustentáveis, advindos da produção do bicho da seda, usando materiais que seriam descartados.
 - 22.2. Usar metais preciosos, como ouro e prata (banhos). Esses materiais além de maior durabilidade ainda diminui muito a incidência de alergias.
 - 22.3. Que sejam peças exclusivas, únicas.
23. Para obter a Certificação será necessário:
 - 23.1. Ter cadastro homologado e válido no SMIIC - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais.
 - 23.2. Participar das formações do Departamento de Cultura na temática de biojoias.
 - 23.3. Apresentar (03) três modelos das peças que serão produzidas para análise técnica.
24. A solicitação será avaliada e um laudo da Análise Técnica será emitido pelo Departamento de Cultura.
25. Se as peças estiverem em conformidade com os critérios, será emitido o certificado, permitindo ao artesão produzir as biojoias Joi’ne.
26. Cada peça deverá ter etiqueta e embalagem padrão das Biojoias Joi’ne, conforme (Modelo no Anexo I)

CAPÍTULO IX

Fomento à música “Art & Música”

27. Contratação de apresentações musicais de artistas locais por meio de edital específico do projeto Mosaico Cultural modalidade “Art & Música”, onde os inscritos selecionados irão se apresentar nos equipamentos culturais do município.
28. Para participar os artistas/agentes culturais deverão:

- 28.1. Ter cadastro homologado e válido no SMIIC - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais.
- 28.2. Ser responsável por todo equipamento de som, iluminação, figurino, equipe de carregadores, montagem, transporte e alimentação para executar a apresentação.
29. O edital de fomento à música será elaborado pelo Departamento de Cultura com aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural.

CAPÍTULO X

Participação e Assiduidade

30. As vagas serão abertas somente após a contratação dos profissionais responsáveis por cada projeto.
31. As inscrições para a participação no ballet, teatro e ateliê será por meio de formulário eletrônico próprio para estes fins e aberto a partir da publicação oficial do Comunicado para Inscrições, obedecendo os prazos estabelecidos na Lei e as Fases I, II e III respectivamente, considerando o número de vagas dispostas no cronograma com as informações sobre as modalidades, o número de vagas e períodos disponíveis, que será publicado anualmente com aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural.
32. A ordem de inscrição definirá a posição do candidato na lista de espera.
33. A inscrição dos alunos menores de 18 (dezoito) anos deverá ser realizada pelos pais ou responsáveis legais, mediante o preenchimento do formulário e a assinatura de Termo de Autorização de Uso de Imagem, para fins específicos do Projeto, respeitado o disposto na Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente–ECA).
34. O aluno que demonstrar assiduidade na oficina a qual está inscrito e desejar continuar no ano seguinte terá sua vaga garantida mediante realização de inscrição no formulário eletrônico específico para matrícula.
35. O preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário implicará na desclassificação automática do candidato.
36. O Departamento de Cultura poderá auxiliar, a pedido do candidato, no preenchimento do formulário de inscrição, desde que o mesmo esteja munido com os documentos e informações, não se responsabilizando por eventuais informações equivocadas prestadas pelo candidato.
37. As inscrições serão homologadas pelo Departamento de Cultura e publicadas no Órgão Oficial do Município de Nova Esperança-PR.
38. O Departamento de Cultura deverá acompanhar a frequência dos alunos nas aulas registrando eventuais faltas injustificadas.
39. O aluno que apresentar mais de 03 (três) faltas injustificadas no ano perderá automaticamente a vaga, que será disponibilizada aos candidatos em lista de espera.
40. As atividades do Projeto Mosaico Cultural serão realizadas na Casa da Cultura Professora Lourdina dos Santos Leite e em outros equipamentos culturais disponíveis.
41. Alunos da modalidade *Baby* deverão obrigatoriamente estar acompanhados de um responsável nas aulas.
42. A participação nas Sessões do Cinecultura e nos encontros do Clube do Livro Letras & Conversas, não terão inscrições antecipadas, porém serão obedecidas as regras de capacidade de público do local onde ocorrerão.
43. Nas Sessões do Cinecultura que a classificação indicativa não for LIVRE, o espectador deverá ter a idade compatível com a classificação indicativa do filme que será exibido e apresentar na portaria documento de identificação com foto.

44. Em todas as Sessões do Cinecultura, os espectadores menores de 12 (doze) anos de idade deverão estar acompanhados de um responsável.
45. No período noturno menores de idade deverão estar acompanhados de um responsável.

Disposições Gerais

46. Em todos os eventos noturnos há a necessidade de contratação de segurança pelo Departamento de Cultura.
47. Para todos os eventos noturnos, deverão ser encaminhados ao Conselho Tutelar e Polícia Militar um ofício com a descrição e natureza do evento para ciência dos mesmos.
48. Todos os cronogramas e planejamentos anuais estipulados neste Regimento serão submetidos à aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural e posteriormente publicados no Diário Oficial.
49. Este regulamento estará sujeito a revisões periódicas conforme necessidade.

Nova Esperança, 25 de outubro de 2024.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Thaís Fernanda Mello de Oliveira Tory
Presidente do CMPC

ANEXO I

LOGO



1. Cada peça deve ser acompanhada por uma TAG circular, confeccionada em papel cor Kraft, com dimensões variando entre 3cmx3cm e 5cmx5cm. A TAG deve possuir uma perfuração no canto superior esquerdo, permitindo sua fixação ao produto por meio de um fio de juta. Na parte frontal da TAG, a LOGO deve ser carimbada, enquanto na parte posterior, deve constar o número de certificação do artesão.
2. Quanto à embalagem das biojoias, estas devem ser confeccionadas em papel Kraft, com a LOGO carimbada centralmente uma única vez. As embalagens podem ser em formato de caixas ou sacolas, adaptando-se ao tipo de produto elaborado.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C564-4B3C-D055-C5D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAIS FERNANDA MELLO DE OLIVEIRA TORY (CPF 059.XXX.XXX-39) em 31/10/2024 08:26:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/C564-4B3C-D055-C5D6>